PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARS Nº 27582-1/2026

A PARS S.A., designada "PARS", e a WORLD BUSINESS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, designada "LOCADORA", ambas qualificadas no Contrato PARS nº 27582-1/2026 ("Contrato"), resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que:

(i) as partes celebraram o Contrato em 25 de março de 2026, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 01-290.901/2025), tendo por objeto a locação do imóvel não residencial situado na Av. Cândido de Abreu, nº 776 – Salas 2001 a 2004, Centro Cívico, Curitiba/PR, para servir de sede administrativa da PARS;

(ii) o Anexo 4 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 (Memorial Descritivo de Adaptações/Adequações do Imóvel), complementado pela Planta Executiva SGM 02/02, definiu, em seu item 2, que a sala destinada ao Diretor-Presidente "deverá ser isolada dos demais ambientes do imóvel mediante a colocação de parede *dry wall*, ou estrutura similar, e porta de acesso própria", tendo a Planta Executiva especificado, na divisa entre a Sala de Presidência/Diretoria e a Sala de Trabalho, parede de alvenaria com extensão aproximada de 3,53 m;

(iii) no decorrer da execução das adequações do imóvel, identificou-se a necessidade de substituir a referida parede de alvenaria por divisória de vidro instalada do piso ao teto, conforme justificativa registrada no Processo Administrativo nº 01-063834/2026;

(iv) a modificação pleiteada se enquadra na hipótese de alteração contratual prevista no art. 81, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 64, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PARS[1], por consubstanciar *modificação das especificações do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos*;

(v) a Cláusula 13 do Contrato prevê expressamente a possibilidade de alteração contratual mediante celebração de termo aditivo, após análise pela Diretoria Jurídica da PARS, e o art. 55 do RILC, em harmonia com o art. 72 da Lei Federal nº 13.303/2016, condiciona a alteração ao acordo entre as partes, sendo manifesta, no presente caso, a anuência recíproca das contratantes;

(vi) o presente aditivo foi precedido de justificativa, cotação de preço e parecer jurídico pela Diretoria

[1] 2ª Edição, aprovado na 2ª Reunião Ordinária de Diretoria, em 19 de maio de 2026.

Jurídica da PARS (art. 23, I, do RILC da PARS) e

(vii) trata-se de alteração qualitativa enquadrada no inciso I do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no inciso I do art. 64 do RILC da PARS, observando o limite previsto no art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 64, § 1º, do RILC da PARS, conforme registrado no Processo Administrativo nº 01-063834/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação a pedido da PARS das especificações técnicas das adaptações/adequações do IMÓVEL, originariamente previstas no Anexo 4 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e na Planta Executiva SGM 02/02, especificamente para substituir a parede divisória em alvenaria, com extensão aproximada de 3,53 m, situada entre a Sala de Presidência/Diretoria e a Sala de Trabalho, por divisória de vidro instalada do piso ao teto, configurada como estrutura similar à parede dry wall, na forma autorizada pelo item 2 do Anexo 4 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

1.2. A divisória de vidro objeto da alteração solicitada pela PARS observará as especificações técnicas do ANEXO I ao presente Aditivo (Especificações Técnicas de Divisória Piso-Teto em Vidro) e será instalada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do presente aditivo, independente da data final constante no Anexo 4 do Edital de Chamamento Público n. 001/2025, sem que isso possa gerar quaisquer penalidades à LOCADORA.

1.3. A execução da divisória de vidro objeto deste aditivo será considerada parte integrante das adaptações/adequações do IMÓVEL para fins do Termo de Recebimento Definitivo do IMÓVEL, nos termos dos itens 14.5 e 14.6 do Anexo 6 – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. A alteração objeto deste aditivo importa em acréscimo no custo total das adaptações/adequações do IMÓVEL, no montante de R$ 18.024,16 (dezoito mil e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

2.2. Em razão da alteração no custo total das adaptações/adequações do IMÓVEL, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, fica alterado para R$ 6.472,88 o Valor Mensal de Amortização previsto na Cláusula 6.2.2 do Contrato.

2.3. O Valor Mensal do Preço previsto na Cláusula 6.1 do Contrato passa a ser de R$ 33.472,88 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), mantida a sua composição pelo (i) Valor Mensal do Aluguel, no valor inalterado de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), e (ii) Valor Mensal de Amortização, conforme indicado na cláusula 2.2 acima.

2.4. O Valor Total do Contrato, previsto na Cláusula 6.3 do Contrato Original, passa a ser de R$ 3.213.396,48 (três milhões e duzentos e treze mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

2.4.1. A alteração do Valor Total do Contrato compreende o acréscimo do custo total das adaptações/adequações do IMÓVEL, previsto na subcláusula 2.1, e dos correspondentes custos de amortização ao longo da vigência do Contrato PARS nº 27582-1/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato PARS nº 27582-1/2026, no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e em seus anexos, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Curitiba/PR, 24 de junho de 2026.

MARIO NAKATANI JUNIOR:61001511972

Assinado de forma digital por MARIO NAKATANI JUNIOR:61001511972
Dados: 2026.06.24 14:46:51 -03'00'

PARS S.A.

Mario Nakatani Junior
Diretor Executivo de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA STELLA NAVARRO COIMBRA
Data: 24/06/2026 15:53:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PARS S.A.

Maria Stella Navarro Coimbra
Diretora Executiva de Projetos

VINICIUS DUNETZ:04322666906

Assinado de forma digital por VINICIUS DUNETZ:04322666906
Dados: 2026.06.25 10:33:46 -03'00'

WORLD BUSINESS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Vinicius Dunetz
Diretor Administrador

THABATA GOLIN GUARINELLO:06652876906

Assinado de forma digital por THABATA GOLIN GUARINELLO:06652876906
Dados: 2026.06.25 17:31:18 -03'00'

WORLD BUSINESS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Thabata Golin Guarinello
Administradora

ANEXO I - Especificações Técnicas de Divisória Piso-Teto em Vidro

1. Descrição Geral

1.1. Fornecimento e instalação de divisória piso-teto em vidro duplo encaixilhado, do tipo parede dupla, com persiana interna embutida entre os vidros, destinada à separação entre o ambiente da Presidência e a sala de trabalho coletivo, no 20º pavimento do Edifício World Business, localizado na Avenida Cândido de Abreu, nº 776, Centro Cívico, Curitiba/PR.

2. Especificações Técnicas Mínimas

2.1. Painel de Vidro Painéis em vidro duplo encaixilhado, do piso ao teto, com modulação conforme projeto executivo a ser fornecido pela contratante. Os vidros deverão ser de segurança, temperados ou laminados, com espessura mínima total de 6 mm (sendo aceitas as composições 3mm + PVB + 3mm ou 8mm + 8mm), incolores.

2.2. Estrutura e Perfis Estrutura composta por perfis de alumínio anticorrosão, com acabamento anodizado acetinado, eletroestático ou equivalente, sem parafusos ou grapas aparentes. A fixação deverá ser realizada por meio de calhas guia inferior e superior, com perfis montantes verticais, de parede a parede.

2.3. Persiana Interna Persiana embutida entre os vidros (interna), com lâminas em alumínio de 16 mm a 25 mm, acionamento manual por botão rotacional, na cor alumínio ou a definir.

2.4. Dimensões e Área: aproximada: 9,00 m², considerando pé-direito de 2.400 mm. As medidas definitivas serão aferidas em visita técnica ao local, podendo sofrer ajustes no projeto executivo.